

DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO RECRUTAMENTO DE PESSOAL DOCENTE

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

Versão 1.3 (02-03-05)

[1. Inscrição Obrigatória](#)

[2. Candidatura Inteligente](#)

[3. Validação Interactiva](#)

[4. Site, Navegação, Browsers](#)

1. Inscrição Obrigatória

1.1 - Ainda não recebi o meu cartão de docente com o nº de candidatura. O que devo fazer ?

R. Se pertence ao 1º Grupo (slot) da Candidatura Inteligente (letras A a H do seu 1º Nome) por favor contacte o nosso Centro de Atendimento Telefónico (CAT) a partir de dia 2 de Março de 2005. Deve estar munido dos dados constantes da sua Inscrição (Nome, Morada e Número do Documento de Identificação - Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência) para que possa obter informação sobre o seu número de candidatura. O número de candidatura, em conjunto com a palavra-chave que criou na Inscrição Obrigatória dar-lhe-ão acesso à Candidatura Inteligente.

Se pertence ao 2º Grupo (I a M) ou ao 3º Grupo (N a Z) da Candidatura Inteligente, as expedições de correio entretanto efectuadas, chegarão à Morada indicada na Inscrição Obrigatória, bastante tempo antes dos prazos da Candidatura pelo que deverá contactar-nos apenas e se, três dias úteis antes do seu Grupo (slot), não tiver recebido o cartão.

1.2 – Posso alterar dados da minha Inscrição Obrigatória?

R. Durante a fase de Inscrição Obrigatória, apenas se procederá à alteração da morada, mediante pedido expresso para o email criado especificamente para o Concurso: concurso2005@dgrhe.min-edu.pt. Deverão enviar no email os seguintes dados obrigatórios: Nome, nº do Documento de Identificação, Morada a alterar e Morada correcta.

A alteração dos restantes dados (com excepção do Documento de Identificação – Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência) pode ser efectuada pelo candidato durante a fase da Candidatura Inteligente.

1.3 - Esqueci-me da minha palavra-chave / A minha palavra chave não funciona, o que devo fazer?

R. Envie uma cópia do seu Documento de Identificação - Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência (no caso do Bilhete de Identidade incluir as duas faces do documento) e a solicitação de uma nova password por fax para o número 21 397 7100 (escreva no fax uma nova password com mais de oito e menos de 13 caracteres). Salvo imponderáveis, a DGRHE compromete-se a fazer a alteração no prazo máximo de 2 dias úteis.

1.4 – Enganei-me no número do Documento de Identificação (Bilhete de Identidade, Passaporte ou Autorização de Residência). O que posso fazer?

R. Neste caso deve enviar um pedido por Fax para o nº 21 397 7100, a solicitar a alteração. O Fax deve conter fotocópia do Documento de Identificação (no caso do Bilhete de Identidade incluir as duas faces do documento), bem como os seguintes dados constantes na Inscrição Obrigatória – Nome, Morada e Nº de contacto (fixo ou móvel). Salvo imponderáveis, a DGRHE compromete-se a fazer a alteração no prazo máximo de 2 dias úteis.

1.5 - Os docentes/candidatos das Regiões Autónomas e do estrangeiro podem inscrever-se e candidatar-se electronicamente?

R. Podem e devem, se pretendem candidatar-se para o concurso de pessoal docente do continente para 2005/2006. Não há candidaturas em suporte de papel.

2. Candidatura Inteligente

2.1 - Onde e quando irão estar disponíveis as listas de códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino e os guias de habilitações próprias?

R. As listas de códigos de estabelecimentos de educação ou de ensino e de entre estas as escolas com capacidade de validação, e o guia das habilitações próprias irão estar disponíveis na página da DGRHE, <http://www.dgrhe.min-edu.pt>, para efeitos da formalização da candidatura inteligente.

2.2 - Um candidato que esteja a realizar o estágio de uma licenciatura qualificante para a docência pode ser opositor ao concurso?

R: Não podem ser opositores ao concurso externo. Apenas, para efeito de contratação cíclica podem ser ordenados numa 6ª prioridade, após as prioridades definidas no nº 2 do artigo 13º do Decreto - Lei nº 35/2003, com a redacção conferida pelo Decreto-lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro. Para o efeito devem proceder à sua inscrição obrigatória e formalizar a respectiva candidatura inteligente no prazo estabelecido no Capítulo X apresentando os elementos de graduação, com excepção da classificação e da data da conclusão que serão apresentados no prazo de dez dias após a publicitação das listas definitivas dos concursos interno e externo (ler nº 2 do capítulo XXVII do Aviso nº 1413-B/2005 (2ª Série) de abertura do concurso).

2.3 - Quem pode candidatar-se na 3ª prioridade do concurso externo?

R: Pessoal docente dos quadros, que se candidata a grupo diferente daquele a que se encontra vinculado, e para o qual possui habilitação própria, nos termos do nº 1 do artigo 62º do Decreto-Lei nº 35/2003, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.

2.4 - Um candidato que possua habilitação profissional para concorrer aos jardins de infância, ao 1º ciclo e aos 2º e 3º ciclos do ensino básico pode fazê-lo simultaneamente?

R. Não. Os candidatos ao concurso externo não podem ser opositores a mais de dois níveis, a mais de um nível e grupo de docência ou a mais de dois grupos de docência nos termos do nº 2 do artigo 10º do Decreto –Lei nº 35/2003 com a redacção dada pelo Decreto-Lei 20/2005, de 19 de Janeiro. A única excepção é para os candidatos com habilitação profissional para os grupos 05, 07 e 08 que podem ser opositores aos três grupos de docência, nos termos do artigo 60º do Decreto-Lei nº 35/2003.

2.5 - Quem procede à validação das candidaturas dos docentes/candidatos a este concurso?

R. Hipótese 1 - Para docentes/candidatos do continente, o código da escola a indicar no campo 3.2 do formulário de candidatura inteligente depende da situação/colocação do docente:

1. Para candidatos providos num quadro de escola, em afectação ou colocação em escolas agrupadas será o código da escola sede de agrupamento.

2. Para candidatos providos num quadro de escola, em afectação ou colocação em escolas autónomas (não agrupadas) será o código dessa escola;

3. Para candidatos do tipo “outros” devem escolher uma escola autónoma para validação.

R. Hipótese 2 - Dos docentes/candidatos das Regiões Autónomas e do estrangeiro, a entidade que procede à validação é a Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação.

2.6 - E como se procede a esta validação?

R: Para os docentes/candidatos no continente é feita mediante apresentação de todos os documentos necessários à validação pela escola indicada no campo 3.2, de acordo com o referido na pergunta 3.1. Os que tenham processo constituído na escola que proceder à validação são dispensados da apresentação dos documentos.

Para os docentes/candidatos das Regiões Autónomas é feita mediante apresentação de documentos que serão enviados por via postal para a morada: Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação, Concurso de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e do Ensino Secundário – Apartado 30069, 1351-901 Lisboa.

Os documentos a apresentar por professores cooperantes abrangidos pelo Despacho nº 278/79, de 6 de Dezembro e os que residam no estrangeiro, são entregues na embaixada ou consulado de Portugal nos respectivos países, os quais procederão ao seu envio por via diplomática para o Gabinete dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Ministério da Educação, Av. Infante Santo, nº 2, 1350-178, Lisboa.

Nota: Os documentos e a forma de como os apresentar pelos docentes dos quadros das Regiões Autónomas em particular e por todos Docentes/candidatos constam do Capítulo XII do Aviso nº 1413-B/2005 (2ª Série) de abertura do concurso.

2.7 - O que é a Declaração Expressa de Oposição ao Concurso.

R: A declaração expressa de oposição ao concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2005/2006 é uma declaração cujo modelo da DGRHE se encontra disponível no site desta Direcção Geral (<http://www.dgrhe.min-edu.pt>) a ser entregue por todos os candidatos ao concurso após a inscrição obrigatória (ver nº 2 do Capítulo XII do Aviso nº 1413-B/2005 (2ª Série) de abertura do concurso), indicando o tipo e número de documento de identificação.

Esta declaração deve ser enviada para a entidade que vai validar a candidatura inteligente (escola ou DGRHE) dentro do prazo para a candidatura inteligente estabelecido no nº 3 do capítulo X do Aviso nº 1413-B/2005 (2ª Série) de abertura do concurso, juntamente com toda a documentação necessária à validação da candidatura inteligente.

Se já enviou a declaração para qualquer entidade (escola/DGRHE) deve certificar-se que essa entidade tem capacidade de validação e se têm em seu poder para o efeito a referida declaração. Caso contrário, propõe-se o envio de nova declaração dentro do prazo de candidatura que lhe corresponde de acordo com a primeira letra do seu primeiro nome, indicado no capítulo X do aviso de abertura.

2.8 - A não apresentação desta declaração pode levar à exclusão da candidatura?

R: Sim. Todos os candidatos, opositores ao concurso interno e externo têm que obrigatoriamente apresentar esta declaração.

3. Validação Interactiva

3.1 - A escola ou a entidade que procede a validação pode alterar os dados dos candidatos?

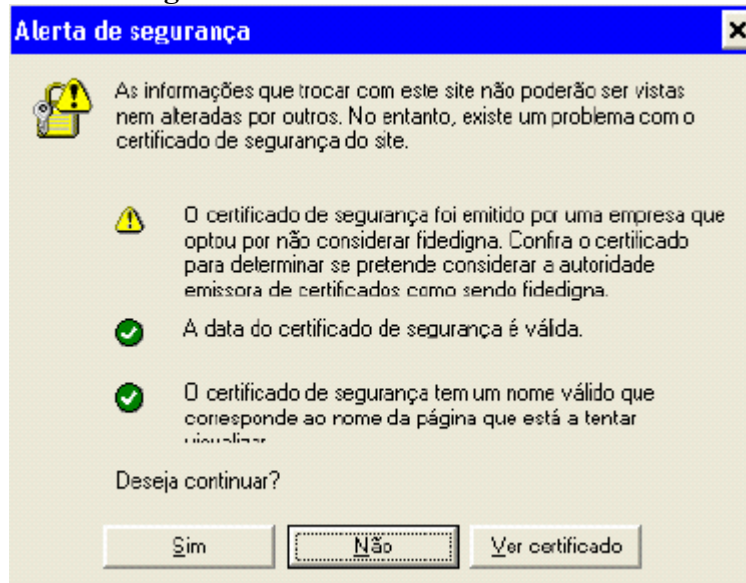
R. NÃO. Os dados que forem susceptíveis de alteração apenas poderão ser alterados mediante apresentação da reclamação pelos candidatos no prazo destinado para tal.

3.2 - Para que serve então a validação?

R. Para aferir se os dados apresentados pelos docentes/candidatos na candidatura estão em conformidade com a sua situação jurídica funcional, com os normativos que regulam o processo do concurso e com a documentação apresentada ou com a existente no seu processo individual.

4. Site, Navegação, Browsers

4.1 – Quando entro no site dos concursos, aparece uma mensagem dizendo que o utilizador optou por não considera fidedigna a entidade emissora do certificado?



R: No sentido de incrementar a segurança deste processo, a DGRHE optou por criar e utilizar um certificado próprio que garante a privacidade dos dados trocados entre o computador do utilizador e o site dos concursos. Existe um conjunto de empresas que criam e comercializam esses certificados, e que são já reconhecidos pelos browsers de Internet, o que não é o caso da DGRHE. Assim, este alerta quer apenas dizer que o Internet Explorer não reconhece automaticamente o nosso certificado, o que não quer dizer que a segurança da sua ligação esteja em risco. Pelo contrário: ela está assim, mais protegida de acções mal-intencionadas.